

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO № 212/2022 Projeto de Lei nº 60/2022 (Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção de diversas Secretarias Municipais, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais), destinados à manutenção de diversas Secretarias Municipais, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	06	00	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICO	20

14 1	15.452.0003.3043.00 00	Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos	790.500,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 0 01 00			
	01	TESOURO	÷			
	110 000	GERAL				

02 06

06	00 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS						
14 1	15.452.0003.3043.00 00 3.3.90.39.00	Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800.000,00 F.R. 0 01 00				
	01 110 000	TESOURO GERAL	·				
15 8	15.452.0003.3046.00 00 3.3.90.39.00 01 110 000	Manutenção dos logradouros públicos do municipio OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	300.000,00 F.R. 0 01 00 :				

02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

19	12.361.0002.3052.00 00	Reforma de Prédios Escolares	100.000,00
4	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 0 01 00
	01	TESOURO	:
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL





Estado de São Paulo

	24 3	12.365.0002.3118.00 00	Reforma e Ampliação da rede de Prédios Escolares da Educação Infantil	100.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 0 :	01	00
		01	TESOURO			
		212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades			
02	10	00 SECRETARIA	DA CULTURA			
	38 4	13.392.0008.3035.00 00	Execução e apoio ao Desenvolvimento Cultural	180.000,00		
	•	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 0 :	01	00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	20	00 SECRETARIA	DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA			
	49 7	04.122.0007.3088.00 00	Manutenção da Secretaria de Segurança, Trânsito e Tecnologia	27.500,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. 0	01	00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	50 3	04.122.0007.3088.00 00	Manutenção da Secretaria de Segurança, Trânsito e Tecnologia	130.000,00		
	-	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. 0	01	00
		01	TESOURO	•		
		110 000	GERAL			

- **Art. 2º** Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro.
- **Art. 3º** Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.328.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

0 2	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •							
	19	12.36	1.0002.3052.0000	Reforma de Prédios Escolares	-115.000,00)		
	6	4.4.90	0.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	0	0
		01		TESOURO	Grupo.		1	U
		220 000	000	ENSINO FUNDAMENTAL- Convênios/entidades/f				
0 2	08	8 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL						
	21	12.36	5.0002.3029.0000	Promoção do Ensino em Creche	-200.000,00)		
	4	3.1.90	0.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	0 1	0





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

01 **TESOURO**

212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-

Convênios/entidades

0 2	11	00 SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUS- TRIA							
	41 3	23.695.0013.3096.0000		Realização da Feira do Bordado	-863.000,00				
		3.3.90	0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ- DICA	F.R. Grupo:	0	0 1	0	
		01		TESOURO	- ·· F				
		110	000	GERAL					
0 2	20	00	SECRETARIA DE LOGIA	SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNO-					
	49 4	04.12	2.0007.3088.0000	Manutenção da Secretaria de Segurança, Trânsito e Tecnologia	-130.000,00				
		3.3.90	0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0 1	0	
		01		TESOURO	- ·· F				
		110	000	GERAL					
	49 8	04.12	2.0007.3088.0000	Manutenção da Secretaria de Segurança, Trânsito e Tecnologia	-20.000,00				
	Ü	3.3.90	0.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.	0	0	0	
		0.4		TEGOVE O	Grupo:		1	0	
		01		TESOURO					
		450	000	TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO					

- Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:
 - I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com redução de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
 - II) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 1.890.500,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil e quinhentos reais).
 - III) Programa 0007 denominado Segurança Pública e Trânsito, com valor inicial previsto em R\$ 7.996.207,00 (sete milhões, novecentos e noventa e seis mil, duzentos e sete reais), com acréscimo de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
 - IV) Programa 0008 denominado Desenvolvimento Cultural e Integração Artística, com valor inicial previsto em R\$ 1.845.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).



Estado de São Paulo

V) Programa 0013 denominado Turismo e Desenvolvimento Econômico, com valor inicial previsto em R\$ 7.594.722,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais), com redução de R\$ 863.000,00 (oitocentos e sessenta e três mil reais).

- **Art. 5º** Fica alterado o Plano Plurianual PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:
 - I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com redução de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
 - II) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 1.890.500,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil e quinhentos reais).
 - **III)** Programa 0007 denominado Segurança Pública e Trânsito, com valor inicial previsto em R\$ 7.996.207,00 (sete milhões, novecentos e noventa e seis mil, duzentos e sete reais), com acréscimo de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
 - **IV)** Programa 0008 denominado Desenvolvimento Cultural e Integração Artística, com valor inicial previsto em R\$ 1.845.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
 - V) Programa 0013 denominado Turismo e Desenvolvimento Econômico, com valor inicial previsto em R\$ 7.594.722,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais), com redução de R\$ 863.000,00 (oitocentos e sessenta e três mil reais).
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2022.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 03 de maio de 2022.

EDSON FERNANDO INÁCIO Vice-Presidente

DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA Presidente





Estado de São Paulo

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO 2º Secretário CÉLIO ROBERTO ARISTÃO 1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 03 (três) de maio de 2.022 (dois mil e vinte e dois).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas Diretora Legislativa



ag. 6/6